



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM CONSELHO RODOVIÁRIO

ATA da Sessão Ordinária nº. 3.120 de 09 de abril de 2024 às 18 horas.

PRESIDENTE:

Roberto Augusto Kruel Niederauer

CONSELHEIROS TITULARES PRESENTES:

Luis Roberto Andrade Ponte

Gilberto da Costa Rodrigues

Darcy Luiz Zottis Filho

Fábio Avancini Rodrigues

Daniel Sergio Presta Garcia

Luiz Anibal Vieira Machado

Representante da SERGS

Representante da FETRANSUL

Representante da FEDERASUL

Representante da FARSUL

Representante da Escola de Engenharia – UFRGS

Representante da FETTRAROD

CONSELHEIROS SUPLENTES PRESENTES:

Nelson Noll

Sivori Sarti da Silva

Representante da SAERRGS

Representante do DAER/RS

CONSULTOR TÉCNICO

Engº Marco Aurélio Michelin

ASSESSOR TÉCNICO

SECRETÁRIA:

Silvia Vargas Bertoglio

ABERTURA DA SESSÃO: Às dezoito horas do dia 09 de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sala de Reuniões Conselheiro Bruno Linck, nono andar do Edifício ENGº JOSÉ BAPTISTA PEREIRA, sede do DAER/RS, sito na Av. Borges de Medeiros, número mil quinhentos e cinquenta e cinco, nesta cidade de Porto Alegre, reúne-se o Conselho Rodoviário do DAER/RS. Satisfeito o “quorum regimental” o Presidente Roberto Augusto Kruel Niederauer, declara abertos os trabalhos. **LEITURA E APRECIÇÃO DA ATA:** O Presidente Roberto Augusto Kruel Niederauer, submete à apreciação do Colegiado a Ata da Sessão nº 3.119, realizada em 02 abril de 2.024, sendo a mesma aprovada por maioria das representações presentes, **com abstenção do Conselheiro Fábio Avancini Rodrigues**.

ORDEM DO DIA: DAER - 22/0435-0031904-2 -CR-11.657/24- que versa sobre a **prorrogação do prazo do Convenio n.º AJ/CN/002/21, celebrado entre o DAER/RS e o Município de Imbé/RS, CONSIDERANDO** os termos da **Resolução nº 14289/24** do Conselho de Administração do DAER/RS, favorável à aprovação da matéria. Relata a matéria o **Conselheiro Daniel Sergio Presta Garcia, representante da Escola de Engenharia - UFRGS**, que faz ampla, abrangente e detalhada exposição do assunto em pauta. Após o relato, presta todos os esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento da matéria por parte dos demais Conselheiros presentes. Segue-se ampla discussão, na qual os Senhores Conselheiros trocam considerações e opiniões a respeito da matéria em tela. Na votação, o **Conselho Rodoviário do DAER/RS, CONSIDERANDO o pré-relato do Consultor Técnico Eng. Marco Aurélio Michelin, CONSIDERANDO** os elementos constantes do processo, **CONSIDERANDO** a exposição e o parecer proferidos pelo **Conselheiro Daniel Sergio Presta Garcia, Relator**, cujos fundamentos acolhem por unanimidade das representações presentes e quanto a data de início da prorrogação em dezembro de 2023 acolhem por maioria das representações presentes, **RESOLVE :homologar a Resolução 14289/24 do Conselho de Administração do DAER/RS** que é favorável quanto à prorrogação de prazo do Convênio n.º AJ/CN/002/21, celebrado entre o DAER/RS e o Município de Imbé/RS, pelo período de 7(sete) meses, a contar da publicação do Diário Oficial, sob o fundamento legal do Art. 57, § 1º, inciso “II” e Art. 116, da Lei 8.666/93, e Art. 19, inciso “II”, da Instrução Normativa CAGE nº 06/2016 e conforme orientação da CAGE, mesmo admitida prorrogação depois de encerrado o prazo de vigência, deve sê-lo em caráter excepcional, tudo como consta nas informações constantes no presente expediente, no parecer da

.....

procuradoria Setorial junto ao DAER em fls 868 a 874 e no Relato inclusos no processo n.º 22/0435-0031904-2.-----

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO DAER/RS: O Sr. Vog, técnico em áudio, esteve presente no início da reunião com o intuito de realizar uma avaliação técnica dos áudios para melhorar a transmissão à pedido do Conselheiro Nelson Noll, representante da SAERRGS. Durante o relato do processo 22/0435-0031904-2, os Conselheiros expuseram suas opiniões no que tange a prorrogação de prazo. O Conselheiro Luis Roberto Andrade Ponte, representante da SERGS, acrescenta quanto ao processo em pauta, que se o DAER não acrescentou valores após o término do último aditivo e se a prorrogação estiver embasada juridicamente, não haverá sua oposição. O Conselheiro Nelson divergiu com relação à data do início da nova vigência e a equipe técnica explicou que a prorrogação inicia-se a partir de dezembro de 2023. Nesse momento, o Conselheiro Fábio Avancini Rodrigues, representante da FARSUL, observa que a Procuradoria Setorial presente no DAER, **destaca a excepcionalidade da prorrogação de prazo** contida no processo. Além disso, elenca os seguintes questionamentos: 1) Os motivos apresentados são os mesmos da segunda prorrogação? A resposta foi afirmativa, por parte da equipe técnica; 2) Houve algum repasse por parte do DAER após o mês de dezembro de 2023? A resposta da equipe técnica foi negativa, porque o único repasse feito foi por conta do Município; 3) Quando foi dada a entrada no pedido? Em resposta, 29 de janeiro de 2024; 4) Vão terminar em sete meses? A resposta foi negativa. Diante disso, ressalta para que não haja uma nova prorrogação. O Conselheiro Gilberto da Costa Rodrigues, representante da FETRANSUL, contribui dizendo que é solidário aos questionamentos dos Conselheiros Nelson e Fábio, e que o Colegiado precisa questionar para entender melhor os assuntos tratados com a finalidade de representar bem a sociedade.-----

ENCERRAMENTO: Sendo vinte horas e trinta minutos e nada mais havendo a tratar o Presidente Roberto Augusto Kruehl Niederauer agradece a presença de todos e encerra os trabalhos, e, para constar, eu, Silvia Vargas Bertoglio, Secretária, lavrei e subscrevo a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada pela Presidência e demais Conselheiros.-----

Presidente

Representante da OAB/RS

Representante do SAERRGS

Representante da SERGS

Representante da FEDERASUL

Representante da FETRANSUL

Representante da FETRAROD

Representante da ESC. ENG. - UFRGS

Representante da FIERGS

Representante da FETERGS

Representante da FARSUL

Representante do DAER

Engº Consultor Técnico - CR

Secretaria - CR

Engº Assessor Técnico - CR